



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

INDICAÇÃO Nº 320/2026

Estudo de viabilidade para a reavaliação da classificação do cargo de Assistente Social no plano de cargos do Município de Novo Hamburgo.

Solicita-se que, após os trâmites regimentais, seja enviada cópia da presente proposição ao Poder Executivo, para que realize as seguintes providências:

Estudo de viabilidade para a reavaliação da classificação do cargo de Assistente Social no plano de cargos do Município de Novo Hamburgo, alterando o nível e o coeficiente do vencimento do referido cargo.

A presente indicação restringe-se à verificação da compatibilidade da classificação funcional, atualmente atribuída ao cargo de Assistente Social, com os critérios estruturantes adotados pelo próprio Município para organização de seu Plano de Classificação de Cargos, especialmente aqueles relacionados à complexidade das atribuições, ao grau de responsabilidade, à autonomia técnica, às exigências de formação profissional e à natureza das competências legalmente atribuídas ao cargo.

Requisita-se, portanto, que o Município estude a viabilidade desta demanda, adotando as medidas necessárias, baseando-se nos documentos anexos dessa proposição.

Novo Hamburgo, 08 de julho de 2026.

Vereador Eliton Ávila

Obs.: Redação conforme o original do autor./MST

JUSTIFICATIVA PARA SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE NÍVEL E COEFICIENTE DO VENCIMENTO DO CARGO DE ASSISTENTES SOCIAIS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO

ESTUDO TÉCNICO PARA REAVALIAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL NO PLANO DE CARGOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO

O presente Estudo Técnico-Jurídico tem por finalidade subsidiar a Administração Municipal na análise da classificação atualmente atribuída ao cargo de Assistente Social no Plano de Classificação de Cargos do Município de Novo Hamburgo, instituído pela Lei Municipal nº 334, de 19 de abril de 2000.

A presente análise fundamenta-se exclusivamente no ordenamento jurídico vigente, especialmente na Constituição da República, nas Leis Municipais nº 333/2000 e nº 334/2000, na Lei Federal nº 8.662/1993, bem como nas demais normas que disciplinam a organização da Administração Pública Municipal e o exercício profissional do Serviço Social.

O objeto da presente análise restringe-se à verificação da compatibilidade da classificação funcional atualmente atribuída ao cargo de Assistente Social com os critérios estruturantes adotados pelo próprio Município para organização de seu Plano de Classificação de Cargos, especialmente aqueles relacionados à complexidade das atribuições, ao grau de responsabilidade, à autonomia técnica, às exigências de formação profissional e à natureza das competências legalmente atribuídas ao cargo.

1 FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1.1 Competência constitucional do Município

A Constituição da República assegura aos entes federativos autonomia administrativa para organizar sua estrutura funcional, criar cargos públicos, disciplinar carreiras e estabelecer a remuneração de seus servidores, observados os princípios previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal, bem como os limites constitucionais, fiscais e orçamentários aplicáveis.

No âmbito dessa autonomia, compete ao Município disciplinar, mediante lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, a organização de seu quadro de pessoal, definindo a criação e extinção de cargos, a classificação das carreiras, a estrutura remuneratória, as formas de desenvolvimento funcional e os critérios para progressão e promoção.

A classificação dos cargos públicos insere-se, portanto, no exercício da competência de auto-organização administrativa do Município, constituindo elemento integrante da estrutura jurídica da carreira e instrumento destinado a assegurar coerência entre a natureza das atribuições exercidas, o grau de responsabilidade do cargo, a complexidade técnica das funções desempenhadas e a organização administrativa da Administração Pública.

1.2 Organização das carreiras no Município de Novo Hamburgo

O Município de Novo Hamburgo editou a Lei Municipal nº 333/2000, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, e a Lei Municipal nº 334/2000, que instituiu o Plano de Classificação de Cargos e Funções.

A Lei Municipal nº 334/2000 estabelece a estrutura do Plano de Classificação de Cargos, disciplinando a organização das carreiras, a classificação dos cargos, o enquadramento funcional, a remuneração, os cargos e as funções públicas municipais.

Em seu art. 3º, a referida lei dispõe que cada cargo integrante do quadro permanente é composto por sua classificação, pelo desenvolvimento funcional, pela descrição sumária das atribuições e pelas respectivas condições de trabalho, evidenciando que a classificação funcional constitui elemento integrante da própria estrutura jurídica do cargo, e não mera referência remuneratória.

De forma complementar, a Lei Municipal nº 333/2000 organiza o regime jurídico dos servidores públicos municipais considerando a natureza das funções públicas, as responsabilidades inerentes ao cargo e a organização administrativa do serviço público municipal.

2. DA ESTRUTURA JURÍDICA DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL

O cargo de Assistente Social integra o quadro permanente de servidores efetivos do Município de Novo Hamburgo, sendo provido mediante aprovação em concurso público, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Conforme os Anexos da Lei Municipal nº 334/2000, o cargo encontra-se atualmente classificado no Nível VIII-B, integrante do Serviço de Saúde e Ação Social, na condição de cargo isolado.

Na estrutura do Plano de Classificação de Cargos, cada cargo é disciplinado de forma padronizada, contemplando, entre outros aspectos, a lotação, a descrição sintética e analítica das atribuições, as condições de trabalho, as formas de recrutamento, os requisitos para investidura e o respectivo desenvolvimento funcional.

Essa metodologia evidencia que a classificação funcional não decorre exclusivamente da escolaridade exigida para o ingresso, mas da análise conjunta da natureza das atribuições, do grau de responsabilidade, da complexidade técnica das atividades desenvolvidas e das exigências legais inerentes ao exercício do cargo.

No caso específico do Assistente Social, além da disciplina constante na legislação municipal, o exercício da profissão encontra-se regulamentado pela Lei Federal nº 8.662, de 7 de junho de 1993, que estabelece como requisitos indispensáveis para o exercício profissional a formação superior em Serviço Social, o registro no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) e a observância das competências privativas definidas em lei.

3. DA ANÁLISE COMPARATIVA DA ESTRUTURA DAS CARREIRAS DE NÍVEL SUPERIOR

A Lei Municipal nº 334/2000 adota metodologia uniforme para a organização dos cargos integrantes do quadro permanente do Município de Novo Hamburgo.

Independentemente da área de atuação, cada carreira é estruturada segundo parâmetros previamente definidos, contemplando sua classificação funcional, descrição sintética e analítica das atribuições, condições de trabalho, forma de recrutamento, requisitos para provimento e regras de desenvolvimento funcional.

Da análise dos Anexos da Lei Municipal nº 334/2000 verifica-se que diversas carreiras de nível superior apresentam estrutura normativa equivalente quanto aos requisitos para investidura e ao modelo de organização adotado pelo Plano de Classificação.

Quadro comparativo da estrutura funcional

Critério	Assistente Social	Psicólogo	Contador	Engenheiro	Administrador
Cargo efetivo	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Curso superior específico	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Profissão regulamentada por lei federal	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Registro em Conselho Profissional	CRESS	CRP	CRC	CREA	CRA
Cargo isolado	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Desenvolvimento funcional previsto na Lei nº 334/2000	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Descrição legal das atribuições	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Condições de trabalho previstas em lei	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

Os Anexos da Lei Municipal nº 334/2000 demonstram que o cargo de Assistente Social encontra-se classificado no Nível VIII-B, enquanto o cargo de Psicólogo foi enquadrado no Nível VIII-A. De igual modo, verifica-se que outras carreiras de nível superior submetidas à exigência de graduação específica, habilitação legal e registro em conselho profissional também foram posicionadas no Nível VIII-A.

4. DA COMPATIBILIDADE ENTRE A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL E OS CRITÉRIOS ADOTADOS PELO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS

A Lei Municipal nº 333/2000 estabelece que a estrutura dos cargos públicos deve observar a natureza profissional das funções, a complexidade das atribuições e as responsabilidades inerentes ao seu exercício. No caso do cargo de Assistente Social, verifica-se a presença de características estruturais comuns às demais carreiras técnicas de nível superior integrantes do quadro permanente do Município, dentre as quais se destacam:

- exigência de formação superior específica;
- profissão regulamentada por legislação federal;
- obrigatoriedade de registro em conselho profissional;
- exercício de atribuições técnicas legalmente definidas;
- desenvolvimento funcional previsto no Plano de Classificação;
- descrição legal das atribuições e das condições de trabalho;
- responsabilidade técnica, ética e legal inerente ao exercício profissional.

Tais elementos decorrem diretamente da legislação municipal e da legislação federal que regulamenta a profissão, não constituindo construções doutrinárias ou interpretações subjetivas.

5. CONCLUSÃO

A análise conjunta da Constituição Federal, da legislação municipal e da legislação federal que regulamenta o exercício da profissão de Assistente Social evidencia que a organização das carreiras públicas deve observar critérios objetivos, coerentes e compatíveis com a estrutura jurídica atribuída a cada cargo.

No Município de Novo Hamburgo, a Lei Municipal nº 333/2000 e a Lei Municipal nº 334/2000 estruturam o Plano de Classificação de Cargos a partir de elementos como a natureza profissional das funções, a complexidade das atribuições, o grau de responsabilidade, o desenvolvimento funcional, as condições de trabalho e a descrição legal das competências de cada cargo.

O presente estudo demonstrou que o cargo de Assistente Social possui requisitos legais próprios para o exercício profissional, incluindo formação superior específica, regulamentação por legislação federal, registro obrigatório no Conselho Regional de Serviço Social, atribuições técnicas definidas em lei e responsabilidade profissional decorrente do exercício de competências privativas.

Demonstrou-se, igualmente, que o Plano de Classificação de Cargos adotou metodologia uniforme para estruturar as carreiras técnicas de nível superior, permitindo a comparação objetiva dos critérios utilizados para sua organização.

Nesse contexto, verificou-se que o cargo de Assistente Social foi classificado no Nível VIII-B, enquanto outras carreiras de nível superior, submetidas a requisitos estruturais semelhantes, receberam classificação diversa. Essa constatação, por si só, não autoriza concluir pela necessidade de reenquadramento funcional nem configura fundamento para equiparação remuneratória entre cargos públicos distintos, hipótese vedada pelo art. 37, inciso XIII, da Constituição Federal.

Contudo, a existência dessa diferenciação constitui elemento objetivo suficiente para justificar a reavaliação administrativa da compatibilidade da classificação atualmente atribuída ao cargo de Assistente Social com os critérios estabelecidos pelo próprio Plano de Classificação de Cargos.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

BRASIL. Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993. Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS). Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006. Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS).

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS). Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011. Ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS) e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atendimento das especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO. Lei Municipal nº 333, de 19 de abril de 2000. Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO. Lei Municipal nº 334, de 19 de abril de 2000. Institui o Plano de Classificação de Cargos e Funções no Serviço Público Municipal, considerada sua redação consolidada.

ANEXO I

Quadro Comparativo da Estrutura das Carreiras Técnicas de Nível Superior

Carreiras selecionadas a partir do Anexo VII da Lei Municipal nº 334/2000 (Quadro Permanente de Cargos Efetivos).

Cargo	Nível	Coefficiente de Vencimento	Cargo Efetivo	Curso Superior Específico	Profissão Regulamentada	Estrutura Individualizada (atribuições, recrutamento, condições de trabalho e desenvolvimento funcional)
Administrador	VIII-A	5,50	Sim	Sim	Sim	Sim
Analista de Sistema	VIII-A	5,50	Sim	Sim	Não se aplica	Sim
Arquiteto	VIII-A	5,50	Sim	Sim	Sim	Sim
Assistente Social	VIII-B	4,78	Sim	Sim	Sim	Sim
Contador	VIII-A	5,50	Sim	Sim	Sim	Sim
Economista	VIII-A	5,50	Sim	Sim	Sim	Sim
Engenheiro	VIII-A	5,50	Sim	Sim	Sim	Sim
Farmacêutico-Bioquímico	VIII-A	5,50	Sim	Sim	Sim	Sim

Geólogo	VIII-A	5,50	Sim	Sim	Sim	Sim
Médico	VIII-A	5,50	Sim	Sim	Sim	Sim
Odontólogo	VIII-A	5,50	Sim	Sim	Sim	Sim
Procurador do Município	VIII-A	5,50	Sim	Sim	Sim	Sim
Psicólogo	VIII-A	5,50	Sim	Sim	Sim	Sim
Sociólogo	VIII-A	5,50	Sim	Sim	Sim	Sim

Fonte: Anexo VII da Lei Municipal nº 334/2000 (Quadro Permanente de Cargos Efetivos), considerada sua redação consolidada.

MANIFESTO DA CATEGORIA PROFISSIONAL DE ASSISTENTES SOCIAIS

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Gustavo Finck

Vimos à vossa presença dar transparência sobre as tratativas para a garantia da equiparação salarial entre assistentes sociais e psicólogos (e outras categorias de nível superior) e as iniciativas realizadas pelas servidoras e servidores públicos assistentes sociais, no município de Novo Hamburgo.

Contextualizamos que a correção salarial é uma luta antiga da categoria, sendo relatado pelo próprio anterior Sr. Secretário da Fazenda Gilberto dos Reis, que acompanha essa luta desde os anos 2000.

O objetivo dessa luta é a correção de uma distorção, que visa garantir a isonomia e equidade salarial entre assistentes sociais e psicólogas do quadro municipal, sendo assim, fica **esclarecido que não se trata de aumento salarial ou qualquer concessão de benefício**, trata-se de uma garantia de direito legal, de caráter fiscal. **Destaca-se que a igualdade remuneratória já é praticada no próprio município, pela Fundação de Saúde, onde assistentes sociais e psicólogos possuem a mesma carga horária e remuneração.**

Historicamente, a Prefeitura de Novo Hamburgo reconhece a necessidade e importância do trabalho de assistentes sociais e estes respondem por atividades de grande responsabilidade, além do atendimento direto da população, buscando a garantia de direitos, o resgate da cidadania e a inclusão social, também respondem por atividades de gestão, monitoramento, coordenação e responsabilidade técnica, atuando diretamente no desenvolvimento das políticas públicas do município e representando a Prefeitura em diversos espaços de controle social, diversos conselhos de direitos.

Corrigir a desigualdade salarial demonstraria o verdadeiro reconhecimento da Administração Municipal por essa classe de servidoras e servidores, que prestam um serviço de natureza essencial à população e que entende que **consciência e admiração pelo trabalho que realiza a própria categoria já possui, o que necessita é do reconhecimento e da valorização com a equiparação salarial.**

Destaca-se que a conclusão da equiparação salarial é uma reparação da violação de um direito da categoria de assistentes sociais, sendo um legado que a atual gestão municipal pode deixar para as políticas públicas da cidade.

Nos últimos anos, para algumas categorias profissionais, a Administração Municipal já possibilitou conquistas reais, muito além de reparação de injustiça salarial, realizando a aprovação de aumentos salariais reais, como para os servidores da Guarda Municipal, da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria da Fazenda. Toda a luta é válida e apoiamos as conquistas dessas categorias, mas nos cabe aqui fundamentar que, dentre aumentos salariais reais, a correção e reparação de uma desigualdade salarial nos parece extremamente básica, válida e necessária, com previsão de impacto financeiro baixíssimo. Outro ponto que nos toca, é o fato de efetivarem conquistas salariais reais para categorias com grande representatividade masculina e a **enorme luta que é necessária para reparação salarial para uma categoria onde, no mínimo, 90% das trabalhadoras são mulheres!**

Lembramos que a categoria de assistentes sociais é parte do que se considera uma boa administração, porém, profissionais injustiçados se sentem cansados e desanimados, o que

pode afetar diretamente o trabalho desenvolvido no município. Assistentes sociais trabalham diariamente para a construção de uma cidade mais próspera, inclusiva e sustentável, a equiparação salarial promove motivações individuais e das equipes.

Pontua-se que aqueles que trabalham buscando garantir direitos sociais a outrem, precisam ter, minimamente, os seus direitos respeitados.

Os Vereadores da Câmara Municipal, por unanimidade, encaminharam Moção de apoio para a Sra. Prefeita Fátima Daudt em agosto de 2023, mas a antiga Administração Municipal não finalizou este processo. Abaixo segue a linha do tempo, onde realizamos diversas iniciativas, reuniões e tratativas.

RELEVÂNCIA DO PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL PARA O MUNICÍPIO

O assistente social é um profissional de nível superior, habilitado como bacharel em Serviço Social. Destacamos que os princípios da profissão são delimitados pela Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS), garantindo um projeto de formação voltado para uma análise crítica das desigualdades e demandas da classe trabalhadora.

O profissional Assistente Social na esfera municipal exerce um papel fundamental na garantia de direitos, na promoção da cidadania e na identificação das mais variadas expressões da questão social, atuando diretamente com a população.

Percebemos que é no território que as demandas sociais se apresentam, tornando o trabalho do Serviço Social essencial para o fortalecimento das políticas públicas e para a efetivação da proteção social, tornando-se um agente indispensável na mediação entre Estado e população, contribuindo para a inclusão social e para o fortalecimento da participação cidadã, já que tem como base o compromisso ético-político com a defesa dos direitos humanos, da justiça social e da dignidade da pessoa humana.

Contudo, a atuação do Assistente Social nas políticas públicas, supera o atendimento pontual, tratando-se de um trabalho técnico, crítico e comprometido com a transformação social, visando garantir proteção social, autonomia e melhores condições de vida para a população usuária dos serviços públicos municipais.

Diante do exposto, a categoria de assistentes sociais servidores municipais de Novo Hamburgo da SDSH realizaram um compilado de dados informativos sobre os atendimentos realizados pelos técnicos sociais no seu cotidiano de trabalho, com a finalidade de ilustrar o impacto do seu fazer para o município.

- Quem acolhe as famílias quando a vulnerabilidade bate à porta?

CRAS de Novo Hamburgo (2025/2026):

* Canudos: 2.357 atendimentos

* Kephaz: 2.610 atendimentos

* Santo Afonso: 2.019 atendimentos

* Primavera: 1.373 atendimentos

* Centro: 1.593 atendimentos

Total de atendimento/ano: 9.952 famílias e indivíduos.

ASSISTENTES SOCIAIS FAZEM A POLÍTICA PÚBLICA ACONTECER.

- A Proteção social especializada também tem rosto.

CREAS de Novo Hamburgo (2025/2026):

* CREAS II: 1.307 atendimentos

* CREAS Florescer: 1.794 atendimentos

Total de atendimentos/ano: 3.101 famílias e indivíduos.

TRABALHO ESSENCIAL MERECE RECONHECIMENTO!

- Centro Pop - de 2025 até março de 2026:

10.222 atendimentos realizados à população em situação de rua.

1.006 pessoas diferentes acessaram o Centro POP em um ano.

- Quando a enchente chegou, os Assistentes Sociais estavam lá.

Em 2024 foram:

- * 5.805 pessoas acolhidas

- * 2.560 famílias no Programa Volta por Cima

- * 5.221 famílias no Aproxima RS

- * 778 Auxílio Reconstrução

Em 2023, com o ciclone:

- * 2.934 casas foram visitadas no período de três meses pelo mapeamento de identificação de famílias atingidas pela catástrofe, sendo 2460 famílias contempladas pelo Programa Juntos, Sempre!

- * 2.997 famílias receberam auxílio emergencial de R\$ 1.000,00.

- * Milhares de quilos de alimentos e kits de limpeza, bem como centenas de colchões foram entregues para as famílias através das equipes do SUAS para reorganização após a catástrofe.

QUEM RECONSTRÓI VIDAS TAMBÉM PRECISA SER VALORIZADO!

- Trabalho dos Assistentes Sociais – 2024

Levantamento e envio de informações ao Governo do Estado garantiram R\$ 783.150,00 em recursos para famílias afetadas pela enchente.

- Programas Habitacionais

Aluguel social/bolsa moradia : em média 400 famílias.

Programa Minha Casa Minha Vida- Reconstrução : em torno de 1.100 famílias.

Cadastro Reurb e reassentamento: em torno de 1.000.

O ASSISTENTE SOCIAL PERPASSA POR TODAS AS POLÍTICAS PÚBLICAS, VISANDO A GARANTIA DO ACESSO AO DIREITO E A DIGNIDADE HUMANA.

LINHA DO TEMPO

SOLICITAÇÃO DE EQUIPARAÇÃO SALARIAL DOS(AS) ASSISTENTES SOCIAIS

04/12/2018- Um grupo de Assistentes Sociais, em dezembro de 2018, abriu um protocolo requerendo de forma administrativa a equiparação salarial das assistentes sociais com os psicólogos. Na época foi negada esta requisição.

20/03/2023- Um grupo de Assistentes Sociais retomou a pauta e construiu a **Carta aberta à Câmara de Vereadores de Novo Hamburgo**, visando corrigir uma distorção e garantir a isonomia salarial entre assistentes sociais e os demais cargos que exigem nível superior. Tendo como objetivo que esta pauta chegasse a Câmara de Vereadores e ao Governo Atual.

10/08/2023- Após a participação da equipe da Secretaria de Desenvolvimento Social em reunião extraordinária da Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Defesa do Consumidor (Codir), acerca do pagamento do auxílio emergencial para as famílias afetadas pelas enchentes de junho de 2023. Foi entregue em mãos do Presidente da Comissão, a Carta aberta sobre distorção e garantir a isonomia salarial entre assistentes sociais e os demais cargos que exigem nível superior da PMNH.

28/08/2023- Após a entrega da carta aberta para o Vereador, entramos em contato para agendarmos uma reunião a fim de explanar os movimentos enquanto categoria e solicitamos apoio a causa (equiparação salarial A.S com os psicólogos). Nesta reunião participou a Assistente Social Mayara Gaspar e a Assistente Social Jéssica Priscila Martim. **Nesta reunião ficou acordado que a pauta seria levada adiante e construída uma moção para dar mais visibilidade a categoria em tela.**

04/09/2023- A Câmara de Novo Hamburgo aprovou por unanimidade na segunda-feira, 4 de setembro de 2023, o envio de uma moção de apoio à reivindicação da categoria de assistentes sociais da Prefeitura pela equiparação salarial ao quadro de psicólogos. Aprovada em turno único, a Moção nº 68/2023 será encaminhada ao Conselho Regional de Serviço Social do Rio Grande do Sul, ao Grêmio Sindicato dos Funcionários Municipais e ao Executivo. O documento foi assinado por 13 vereadores, todos que estavam presentes em plenário. Sessão disponível para visualização no link: <https://www.youtube.com/watch?v=lyRbUDF9T1w>

12/09/2023- Ocorreu uma reunião com o Vereador Ica, Diretora de Habitação Andiará Zanella, Assistente Social Mayara Gaspar, Assistente Social Géssica Ozelame, Assistente Social Jéssica Priscila Martim e Assistente Social Karina Rosa. Com o objetivo de proximidade com a Gestão atual, o Vereador Ica era o principal líder do governo Fátima Daudt na Câmara Municipal, o mesmo apoiou a causa e colaborou para as futuras tratativas com outros líderes do Governo atual.

30/10/2023- Agendada Reunião a Dra. Fernanda Luft, Assistente Social Mayara Gaspar e Assistente Social Jéssica Priscila Martim, a fim de verificar entraves jurídicos para a realização da reparação salarial dos Assistentes Sociais. **Fomos informadas de que não**

há entrave jurídico para realização da reparação salarial, porém, salientou que seria uma questão política e orçamentária.

16/11/2023- Reunião com o Vereador Ica, Diretora de Habitação Andiará Zanella, Assistente Social Alessandra Halbert, Assistente Social Géssica Ozelame, Secretário da Fazenda Gilberto dos Reis e Chefe de Gabinete da Prefeita Linéo José Baum. Nessa reunião o **estudo de impacto financeiro na PMNH já estava finalizado** e o Secretário da Fazenda daquele momento, Gilberto dos Reis, informou que, assim que recebeu o estudo de impacto financeiro da PMNH, solicitou o estudo de impacto financeiro do IPASEM, relatou que acompanha essa luta das assistentes sociais desde os anos 2000 e que **não há nenhum argumento contrário a pauta, que realmente é algo que precisa ser resolvido**. Devido ao tempo necessário para o IPASEM apresentar o estudo de impacto financeiro e a proximidade do período de recesso da Câmara de Vereadores, os representantes da gestão sugeriram nova reunião para o início de fevereiro de 2024.

05/02/2024- Com o objetivo de dar o devido encaminhamento da equiparação salarial, retomamos o contato com o Vereador Ica, que recebeu retorno do Secretário Gilberto dos Reis que o estudo de impacto financeiro do IPASEM ainda não estava pronto, continuamos contato direto com a Diretora de Habitação Andiará Zanella e, no **início do mês de abril** recebemos o retorno de que o **estudo de impacto financeiro do IPASEM estava pronto**, desde então, fizemos diversos contatos, com o Vereador Ica, com a Diretora de Habitação Andiará Zanella e com o atual Presidente do MDB, Luis Vanderlei Barte, buscando o devido encaminhamento da reparação salarial para a categoria.

02/05/2024- Agendada Reunião com Assistente Social Alessandra Haubert, Assistente Social Géssica Ozelame, Assistente Social Mayara Gaspar, Diretora de Habitação Andiará Zanella, Presidente do MDB Luis Vanderlei Barte, Chefe de Gabinete da Prefeita Linéo José Baum e Assessor Jurídico Especial Cácio Bortolini. **A reunião foi cancelada 30 minutos antes do horário previsto, devido ao início da situação de inundação de 2024.**

25/08/2025 - Foi criada a nova comissão de assistentes sociais servidores municipais para retomar o pedido de equiparação salarial da categoria, composta por onze assistentes sociais de diferentes políticas públicas.

29/09/2025 - Agendamento de reunião da comissão com a Secretária de Gestão, Governança e Desburocratização, Sra. Andrea Schneider, para o dia 01/10/2025 às 14h30min.

01/10/2025 - Conforme pedido da secretária Andrea Schneider, a reunião foi desmarcada, solicitando que aguardássemos, pois a moção 68/2023 havia sido enviada à PGM, sendo sugerido que agendássemos com a PGM, caso considerássemos pertinente.

29/10/2025 - Encaminhado e-mail para a PGM, com a finalidade de agendamento de reunião da comissão de assistentes sociais servidores do município com a equipe da PGM.

06/11/2025 - Recebemos como resposta a respeito da reunião o que segue: "O projeto ainda pende de análise jurídica, razão pela qual não há necessidade, neste momento, de

agendamento via reunião, em especial envolvendo aspectos técnicos/administrativo ou políticos, que refogem a competência desta Subprocuradoria.”

07/11/2025 - Realizada nova tentativa de agendamento de reunião com a PGM, para maiores esclarecimentos sobre o andamento do processo, bem como para auxiliar e contribuir, visando uma construção sólida acerca da causa. Sem retorno.

02/12/2025 - Tentativa de agendamento de reunião com o Sr. Prefeito Gustavo Finck, através do assessor especial Sr. Naasom Luciano.

04/12/2025 - Resposta, conforme segue: “Conversei com o senhor prefeito. Ele vai receber vocês no início do próximo ano. Ali em janeiro você me procura que eu vou agendar.”

12/01/2026 - Encaminhado novo pedido de agendamento de reunião com o Sr. Prefeito Gustavo Finck. Resposta, conforme segue: “Eu vou retornar o assunto com o senhor prefeito e te mantenho informada”

05/02/2026 - Retomada a conversa com o sr. Naasom Luciano sobre a agenda com o prefeito, sendo respondido o que segue: “Eu conversei com o prefeito e ele solicitou que eu fizesse uma reunião preliminar com a PGM sobre o tema antes de agendar com vocês, acontece que o procurador geral esta em férias, assim que ele retornar eu irei encaminhar o assunto. De outra banda, se vocês desejarem proceder diretamente com a agenda, pode procurar a chefe de gabinete do prefeito, senhora Michela, ela é responsável pela agenda”.

09/03/2026 - Tentativa de agendamento de reunião com o Sr. Prefeito Gustavo Finck, através da chefe de gabinete, Sra. Michela, sem retorno.

13/03/2026 - Tentativa de agendamento através de ligação para a Sra. Michela e para o telefone fixo da Prefeitura, sem êxito.

20/03/2026 - A assistente social Cristiane Michels esteve no gabinete do Sr. Prefeito para realizar o agendamento de reunião com ele, Sra. Michela, chefe de gabinete, informou que agendaria para o mês de abril de 2026, possivelmente na segunda quinzena.

16/04/2026 - Nova tentativa de agendamento de reunião com o Sr. prefeito através de telefone, com a sra. Michela, novamente sem retorno.

17/04/2026 - A assistente social Cristiane Michels esteve presencialmente no gabinete do Sr. Prefeito para agendamento de reunião com ele, sendo agendada para o dia 29/04/2026 às 15h.

27/04/2026 - Reunião no gabinete do Vereador Ito Luciano. estavam presentes o vereador e sua equipe, bem como as assistentes sociais Camila e Cristiane. Foi reapresentada a solicitação da categoria ao Vereador.

28/04/2026 - Entregue material sobre o movimento dos assistentes sociais da prefeitura de Novo Hamburgo para a secretária Juciane da SDSH, para levar na reunião de secretários, que acontece semanalmente.

29/04/2026 - Dia da reunião de apresentação da causa ao Sr. Prefeito, às 15h. Às 13h a chefe de gabinete do prefeito, Michela mandou mensagem informando que o prefeito não poderia nos receber, e colocou a secretária da SDSH Juciane a disposição para nos receber e repassar as informações a ele posteriormente. Mayara, Cristiane e Camila participaram da reunião com a secretária, entregaram a documentação escrita, com o manifesto, a moção, a votação de aprovação da moção dos vereadores, as atribuições dos cargos de assistentes sociais e psicólogos. A secretária reforçou a informação de que naquela semana havia entregue o material para a secretária da fazenda, para verificação das possibilidades financeiras. Esclarecemos que o último estudo de impacto financeiro trazia um valor irrisório para os cofres do município, em contrapartida contribuiria para o reconhecimento dos profissionais servidores assistentes sociais. Na oportunidade foi sugerido conversar com o líder do governo na Câmara de Vereadores, Vereador Caju, na intenção de sensibilizá-lo para a nossa causa, pedindo o seu apoio e intervenção para andamento da nossa solicitação.

05/05/2026 - Retorno da secretária Juciane sobre a entrega de materiais na reunião de secretários: “Falei na reunião e repassei os documentos para a secretária da fazenda, a pedido do prefeito, para que faça análise de recursos”.

07/05/2026 - Contato com o vereador Caju, solicitando um horário para falarmos sobre a nossa causa. O vereador respondeu que verificaria a agenda e passaria uma data para nos receber.

08/05/2026 - Reunião online dos assistentes sociais da prefeitura de Novo Hamburgo para informações sobre os encaminhamentos realizados, retornos que tivemos, avanços e desafios encontrados e planejamento de uma ação alusiva ao dia do assistente social - 15/05.

11/05/2026 - Envio dos convites da Ação Alusiva aos 90 anos do Serviço Social no Brasil em comemoração ao dia do Assistente Social. A ação será realizada na Prefeitura, com a intenção de entrega em mãos do manifesto da categoria ao Sr. Prefeito.

12/05/2026 - Reunião com o vereador Ica, a assistente social Andreia participou para reapresentar a solicitação da categoria. Neste dia também foi realizada reunião com o vereador Eliton, com a participação das assistentes sociais Karina e Cristiane. Eliton se disponibilizou em lutar pela categoria diante do legislativo, iniciando pela tentativa de agendamento de reunião da categoria com o Sr. prefeito.

15/05/2026 - Dia do Assistente Social, realizada a ação alusiva aos 90 anos do Serviço Social no Brasil, através da mobilização de 22 assistentes sociais no pátio da prefeitura para um almoço coletivo, na expectativa de entregar o manifesto da categoria em mãos ao Sr. Prefeito. Na oportunidade, o prefeito não estava, porém o coletivo permaneceu presente no pátio da prefeitura em comemoração e visibilidade ao dia do assistente social. Ainda neste dia, recebemos o retorno do vereador Eliton sobre o agendamento de reunião com o Sr. Prefeito no dia 21/05/2026 às 15h30min.

16/05/2026 - Vereador Caju deu retorno sobre a conversa com a secretária da fazenda, Sra. Michele, em que abordou sobre a possível inviabilidade de realizar a equiparação no momento em razão de não estar previsto na LOA/2026. Porém reafirmou a intenção de previsão na LOA/2027 para contemplar a equiparação salarial da categoria. Reforçou sobre o aumento do vale-refeição e do impacto financeiro que acarretou nos cofres públicos.

17/05/2026 - Apresentação da pauta para a vereadora Luciana, bem como esclarecimentos de dúvidas acerca da causa. Também realizamos contato com o vereador Caju, questionando sobre a realização do estudo de impacto financeiro da prefeitura e o compartilhamento do documento com a categoria, o qual informou que assim que a secretária da fazenda disponibilizar o estudo, ele repassará para a categoria. Ainda, foi falado com o gabinete do vereador Ito Luciano para informar sobre o andamento da pauta, novo agendamento de reunião com o Sr. Prefeito e esclarecer sobre o impedimento atual que é a elaboração do projeto de lei por parte do Executivo para dar seguimento nos estudos financeiros necessários para apresentação e aprovação da Câmara de Vereadores. O Ipasem somente realizará o estudo atuarial mediante apresentação do projeto de lei encaminhado pelo Executivo. Após a conclusão do estudo atuarial do Ipasem, bem como do estudo de impacto financeiro da prefeitura, os documentos somados ao projeto de lei devem ser encaminhados para a Câmara de Vereadores para votação.

19/05/2026 - Realizada reunião da comissão de assistentes sociais para alinhamentos para participação na reunião com o Sr. Prefeito, dia 21/05/2026.

21/05/2026 - Reunião com o prefeito remarcada para o dia 22/05/2026 às 13h30min.

22/05/2026 - Realizada reunião com o Prefeito. Na oportunidade foi dada abertura sobre a pauta pelo vereador Éliton Avilla e na sequência a assistente social Vera protagonizou a fala em nome da categoria, através de agradecimento pela acolhida do Sr. Prefeito, bem como contextualizando a trajetória percorrida pela categoria até aquele momento. A assistente Mayara contribuiu com a informação sobre os municípios que realizaram a equiparação salarial dos assistentes sociais com psicólogos, e a assistente social Camila reforçou que atualmente a barreira encontrada está na necessidade de elaboração do estudo de impacto financeiro da prefeitura, através da Secretaria da Fazenda, já solicitado em 05/05/2026, pela secretária Juciane, com a entrega de documentos em mãos à secretária Michele; bem como o estudo atuarial do Ipasem, para apresentação na Câmara de Vereadores junto ao projeto de lei para efetivação da equiparação salarial dos assistentes sociais, encaminhado pelo executivo. O Sr. Prefeito solicitou a realização dos estudos financeiros, bem como agendou nova reunião com a categoria para o dia 26/06/2026 às 16h, para retornos dos estudos financeiros e participação da PGM. Camila solicitou a disponibilização dos estudos financeiros para a categoria. O Sr. Prefeito concordou em disponibilizar.

29/05/2026 - Reunião da Comissão, com dez participantes, para avaliação e alinhamentos referente à pauta do coletivo. Ficou acordado que a assistente social Karina conversaria com o vereador Eliton para agendar reunião com a PGM antes da reunião com o prefeito (26/06/2026), visto que a pauta foi encaminhada à PGM em 01/10/2025, pela ex-secretária Andrea Schneider. Ficou acordado também que as conversas de sensibilização com os vereadores ocorreriam após a reunião com o prefeito, na perspectiva de mobilizar a Câmara a favor da pauta.

03/06/2026 - A assistente social Karina retornou com as informações da reunião com o Vereador Eliton Avilla. Segundo ele, neste momento entende mais prudente aguardarmos a reunião entre a PGM e a Secretaria da Fazenda, considerando as articulações que já estariam em andamento acerca da pauta. Orientou para que aguardássemos os desdobramentos das tratativas.

08/06/2026 - Reunião da comissão, com cinco participantes. Na oportunidade foi decidido por encaminhar no grupo de Whatsapp que estão todos os assistentes sociais servidores municipais de NH, convite para nova reunião da categoria, no dia 12/06/2026 às 12h. A intenção é fortalecer a categoria, alinhar estratégias para a reunião com o prefeito e atualizar as informações sobre o andamento do pleito. Neste mesmo dia, foi encaminhado o convite.

26/06/2026 - Reunião com o Prefeito para retorno da solicitação desmarcada.

30/06/2026 - Realizada reunião sobre retorno do pleito da categoria, estavam presentes 19 assistentes sociais servidores municipais, o Procurador Geral do Município, Sr. Vanir de Mattos e o Vereador Éliton Avila. O Procurador informou desconhecimento da documentação entregue ao prefeito. Os profissionais do Serviço Social contextualizaram a demanda e ficou acordado o envio de memorando ao Procurador com a documentação elaborada pela categoria para solicitação da reparação da distorção salarial existente entre cargos de nível superior do município.

LEI MUNICIPAL Nº ____/2026, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Altera o nível e o coeficiente de vencimento do cargo de Assistente Social, instituído pela Lei Municipal nº 334/2000, que institui o plano de classificação de cargos e funções no serviço público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, observando os princípios e as normas da Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O nível do cargo de Assistente Social previsto no Anexo VII da Lei Municipal nº 334/2000, passa a ser VIII-A e o coeficiente de vencimento passa a ser 5,50, observado o disposto no art. 3º.

Art. 2º Por força do disposto no artigo antecedente, os Anexos I e VII da Lei Municipal nº 334, de 19 de abril de 2000, passam a vigor com as alterações introduzidas pela presente Lei, conforme elencadas em anexo.

"Anexo I"

ESTATUTÁRIOS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Nº: 07

NÍVEL: VIII-A

Serviço: Políticas públicas de diferentes esferas

LOTAÇÃO: Em órgãos onde sejam necessárias as atividades próprias do cargo.

GRUPO: Cargo isolado

Nº DE VAGAS: 73

LOTAÇÃO: Em órgãos onde sejam necessárias as atividades próprias do cargo.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo execução de ações relacionadas aos programas e serviços do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, conforme orientações técnicas previstas pela Tipificação dos serviços socioassistenciais; elaboração de estudos e propostas visando ao aperfeiçoamento da Política de Assistência Social; construção de informações e pareceres na matéria de sua competência.

Descrição Analítica: Fortalecer a execução direta dos serviços socioassistenciais executados no município, tendo como princípios as normativas do Sistema Único de Assistência Social; Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, fortalecendo a função protetiva das famílias; Realizar estudos sistemáticos com a equipe, na perspectiva de análise conjunta da realidade e planejamento coletivo das ações, o que supõe assegurar espaços de reunião e reflexão no âmbito das equipes multiprofissionais;

Supervisionar direta e sistematicamente os(as) estagiários(as) de Serviço Social; Realizar visitas, perícias técnicas, laudos, informações, pareceres e estudos sociais sobre acesso e implementação da política de Assistência Social; Participar de reuniões da categoria profissional, seminários, capacitações e demais eventos que visem a qualificação profissional; Participar dos espaços de controle social, contribuindo nos processos de discussão, avaliação e fiscalização dos programas e projetos sociais.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados; sujeito a plantões, trabalho externo e contato com o público.

RECRUTAMENTO:

- a) Geral: Concurso público de provas ou de provas e títulos.
- b) Requisitos:
 - 1. Idade - de 18 anos completos a 70 anos incompletos.
 - 2. Instrução - Graduação em Serviço Social, em curso superior reconhecido/registrado pelo Ministério da Educação, Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional.
 - 3. Outros - conforme instruções reguladoras do processo seletivo e/ou legislação municipal aplicável.

DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- a) Acesso - VIII - A
- b) Progressão - por tempo de serviço com avanços do padrão "O1" ao "12".
- c) Promoção - por merecimento, com avanço da Classe "A" a "G".

“ANEXO VII”

TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EFETIVOS ESTATUTÁRIOS

Nº	VAGAS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	COEFICIENTE DE VENCIMENTO
07	73	Assistente Social	VIII-A	5,50

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 29
(vinte e nove) dias do mês de abril de 2026.